



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL N° 203, DE 2022

Altera a redação do artigo 4º do
Projeto de Lei

Art. 4º - As concessionárias terão o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para a ela se adequarem.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2023.

Deputado **JORGE BRAZ**
Presidente



* C D 2 3 0 1 0 4 7 7 6 7 0 0 *

